

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ATA

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE FEVEREIRO 2020

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte às 09h30mim, na Casa dos Conselhos Estadual, situada na Rua Duque de Caxias, nº654, Bairro: Caiari, nesta capital, foi realizada a **1ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO do exercício 2020**. A reunião foi conduzida pelo Conselheiro presidente **Carlos Henrique Gomes/CRESS-23ªR**, e contou com a presença dos/as seguintes conselheiros/as **Ângela Maria Gomes Pinheiro/CRESS/23ª Região, Raimundo de Almeida Queiroz/FESUAS, Elineia da Silva Hartmann/JOCUM, Liana Silva de Almeida Lima/SEAS, Eusiene Delprá Galdino/SESAU, José Hélio Pachá/SESDEC, Zilene Santana Silva Rabelo/SEPOG, Marinilde Helena da Silva Santos/INSS, Maria de Deus Alves Carneiro/FEDER, José Roberto Cândido Silva/FEDER**, a Secretária Executiva **Marinês Maciel Paixão da Silva/CEAS** e como convidados **Bruno Vinicius F. B. Afonso/SEAS, Nalei/SEAS, Douglas/SEAS**. O conselheiro presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos e realizando uma breve chamada, em prosseguimento foram apresentados os seguintes informes: **01) INFORMES:** **1 . 1** Carlos Henrique informa que por uma questão de sustentabilidade, todos os itens da pauta estão sendo encaminhado pra o e-mail do colegiado. **1.2** O senhor Bruno/SEAS pede um momento de fala e sugere que o CEAS não tenha recesso e que os suplentes revezem nas atividades durante o recesso dos titulares, Zilene sugere que o assunto seja questão de pauta para outra reunião, pois não consta na pauta do dia. Carlos Henrique sugere que os conselheiros CEAS sejam remunerados com o JETOM, já que sendo um agente público que desenvolve trabalho de relevante interesse público não é remunerado e agora nem de recesso o representante da SEAS quer que os conselheiros usufruam. **01) EXPEDIENTE 02) LEI ESTADUAL DO SUAS (AUDIÊNCIA COM O GOVERNADOR?; DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO? DENTRE OUTROS QUESTIONAMENTOS)** - Foi realizada reunião com o procurador geral do Ministério Público/RO e concomitantemente foi protocolado a denúncia relativa a Lei do SUAS, enfatiza que a ação tinha sido deliberada pelo colegiado, afirma ainda que a Lei 1.052/19 desvirtua o controle social, esclarece que foi enviado ofício ao governador solicitando uma audiência e na oportunidade pergunta à conselheira representante da SEAS, como está o andamento da solicitação? "Liana afirma que está tramitando. **02) EXPEDIENTE 03) DEMONSTRATIVOS SERVIÇOS, IGD SUAS, IGD PBF 2018** - Douglas adverte sobre o atraso na aprovação do demonstrativo 2018. A conselheira Marinilde cita que quando o demonstrativo foi enviado ao CEAS, não tinha internet disponível para acessar o sistema e que existe uma agenda deliberada em reunião com ações pré-definidas,

salienta que o prazo para o demonstrativo ainda não havia se esgotado e o CEAS já realizou contato com o Fundo Nacional. Em continuidade Douglas informa que o Ministério quer que todos os gastos com os conselhos sejam gerenciados e informados, cita que neste exercício quer estar mais próximo do CEAS e deixar sempre atualizada as planilhas de gastos, informa ainda que elaborou uma planilha com recursos disponíveis ao CEAS. Ao apresentar o demonstrativo 2018, Douglas destaca os recursos que serão utilizados para equipar a sala de vídeoconferência. Marinilde afirma que é uma das responsabilidades do CEAS acompanhar as atividades e a prestação do serviço. Nalei cita que com os recursos do AEPETI foi adquirida uma caminhonete para fazer o acompanhamento das ações em 10 Municípios e a prevenção nos demais. Carlos pergunta se o índice do IDG é 3% ou a partir de 3%, ou seja, podendo ser mais. O **encaminhamento** predisposto é que se realize capacitação referente a orçamento, para os conselheiros.

03) EXPEDIENTE 04) REALIZAÇÃO DO 46º ENCONTRO DO FÓRUM NACIONAL DE CONSELHOS ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FONACEAS NOS DIAS 17 E 18 DE MARÇO DE 2020

- Está convencionado que o FONACEAS será realizado em Rondônia, faltando definir a questão do local para sediar o evento. Carlos afirma que hoje deverá ser encaminhada uma resposta oficial ao fórum. A conselheira representante da SESDEC cita que a ATA do Ministério Público ainda está vigente e que a SEAS poderia pegar carona. Marinilde indaga se serão convidados os gestores municipais para participar do evento.

Encaminhamentos: 1. Liana sugere que ainda hoje seja encaminhada para a SEAS a relação de todo material que será necessário para a realização do FONACEAS, que a SEAS providenciará a resposta o mais breve possível. 2. Carlos reforça que o ofício seja enviado ainda hoje e que o CEAS aguarde a resposta para encaminhar ao FONACEAS.

04) EXPEDIENTE 05) PLANO DE AÇÃO 2020 DO CAS - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

- Nalei dá início à apresentação do Plano de Ação em parceria com o Douglas e fazem os seguintes apontamentos, entre outros: o recurso disponível para o conselho - fonte 100 é no valor de 208.000,00 que pode ser remanejado para ações do conselho, neste exercício a conta corrente nº.11167-4 é exclusiva do CEAS, Douglas afirma que este recurso é para realizar a XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e que os recursos dos IGD's não poderão ser utilizados até julho. A conselheira Zilene solicita que seja inserida mais clareza na conta, pois os conselheiros não visualizaram transparência na destinação do recurso. Marinilde reforça que seja especificado no item 5 do Plano de Ação que o recurso é do CEAS e que seja encaminhado por ofício. Douglas se compromete a alinhar melhor a comunicação com o CEAS. Zilene solicita informações de como se chegou ao valor de 208.000,00 de recurso ao CEAS. Douglas afirma que está no PPA, em prosseguimento Liana cita que além de estar no PPA foi apreciado e deliberado pelo CEAS e que poderá trazer informações mais detalhadas em outra reunião para que todas as dúvidas sejam esclarecidas. Zilene cita que a assessoria para a vigilância deve vir discriminando o produto, questiona que não é consultoria e sim é uma contratação de profissionais. Bruno aludiu que será contratada uma empresa para executar o serviço de vigilância socioassistencial, Zilene acha que é sobreposição de ações. Marinilde sugere que a SEAS dê uma olhada nos objetivos e reveja as ações. Nalei aponta que é uma responsabilidade do Estado/SEAS a realização do diagnóstico. Zilene sugere que a consultoria seja para auxiliar na implantação da vigilância socioassistencial no Estado de Rondônia. Liana refere que a gestão se preocupa com o diagnóstico desde o início, afirma que os questionamentos da Zilene são bem pertinentes.

Encaminhamentos: 1. Liana providenciará a justificativa a qual se chegou ao valor de 208.000,00 de recurso para o CEAS. 2. Zilene sugere que em todas as ações expressas no Plano a serem

realizadas pela SEAS que o colegiado seja inserido como público alvo, Douglas complementa que necessita do Plano de Ação do CEAS para inserir no Plano do CAS. Marinilde enfatiza que durante o ano de 2019 o colegiado quase não participou das ações da SEAS e se o colegiado não acompanha as ações, não tem como deliberar sobre a efetividade das atividades propostas. **O que houver:** Marinilde esclarece ao colegiado que de ordem da gestão o CEAS não tem mais secretaria executiva exclusiva, que a sala do conselho agora é compartilhada e que é necessário informar no sistema. Foi sugerido que seja encaminhado ofício a SEAS para solicitar: sala, secretaria exclusiva e condições de trabalho. Bruno defende que a gestão de pessoal é de responsabilidade da SEAS e que o CEAS não pode intervir e que se for verificado que a secretaria executiva não está dando conta do serviço, a gerente da casa irá solicitar exclusividade. Os itens 6, 7 e 8 serão adiados para serem apreciados na próxima reunião extraordinária na quarta-feira 12/02/2020. Nada mais a declarar, o conselheiro presidente agradeceu a presença de todos/as, dando por encerrada a reunião. Eu, Ângela Maria Gomes Pinheiro, Secretária Geral do CEAS, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente do Colegiado Sr. Carlos Henrique Gomes Sousa e pelos demais Conselheiros presentes na reunião.



Documento assinado eletronicamente por **MARINILDE HELENA DA SILVA SANTOS, Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Gomes Sousa, Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria Gomes Pinheiro, Usuário Externo**, em 30/11/2020, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Almeida Queiroz, Usuário Externo**, em 01/12/2020, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ZILENE SANTANA SILVA RABELO, Técnico**, em 07/12/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Cândido da Silva, Usuário Externo**, em 09/12/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/12/2020, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Deus Alves Carneiro, Usuário Externo**, em 23/12/2020, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elineia da Silva Souza Hartamann, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eusiene Dalpra Galdino, Técnico(a)**, em 30/12/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 30/12/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marines Maciel Paixao Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 30/12/2020, às 23:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011090271** e o código CRC **220D4F9C**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0026.109332/2020-12

SEI nº 0011090271